

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA PARAIBA

V-02
P-234

REGISTRO
ERAL

3.156.509 -2 VIA

DATA DE
EXPEDIÇÃO

05/09/2013

NOME

GERLANE AUGUSTO MONTEIRO

FILIAÇÃO

JOSE AUGUSTO MONTEIRO
MARIA DA CONCEICAO MONTEIRO

NATURALIDADE

CAMPINA GRANDE-PB

DOC ORIGEM

NASC.N.11419 FLS.562 LIV.A.12
CARTORIO FAGUNDES-PB

CPF

070.850.694-14

DATA DE NASCIMENTO

06/04/1984

ASSINATURA DO TITULAR

LEI N° 7.116 DE 29/09/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Gerlane Augusto Monteiro



PROCURAÇÃO "Ad Judicia"

OUTORGANTE GERLANE AUGUSTO MONTEIRO,
brasileiro (a), SOLTEIRA, DIARISTA inscrito no CPF sob nº
070.850.694-11, podendo ser intimado (a) na Rua
Rua ABDISIO MILITAS PIZZOLATO DOS SANTOS, 207 - VILA CRISTAL C. GRANDE
- **Paraíba**, CEP: 58.438-066, neste ato nomeia e constitui como seu bastante
procurador e advogado

OUTORGADO(S)

Emmanuel Saraiva Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/PB 16.928, com
escritório profissional situado a Rua Floriano Peixoto, 4510, Malvinas, em Campina Grande - Paraíba,
com os poderes especial de patrocinar defesa do outorgante junto a processo junto a Comarca de
CAMPINA GRANDE - Paraíba, podendo os outorgados, requererem o que
necessário for junto a quaisquer órgãos administrativos, judiciais para tanto, praticar todos os atos,
constantes da **CLÁUSULA AD JUDICIA ET EXTRA**, para o foro em geral, para defender o outorgante,
bem como em qualquer órgão do Poder Judiciário e/ou extrajudicialmente, em qualquer grau de
jurisdição, e diante de qualquer ente/órgão da Administração Pública direta e indireta, INSS, podendo,
para tanto, propor ação e dela variar, contestar, recorrer, requerer, embargar, transigir, passar
recibos, receber e dar quitação, desistir, renunciar, firmar acordos, requerer o benefício da gratuidade
judiciária e tudo o mais praticar a bem do completo e fiel patrocínio de toda e qualquer pretensão do
outorgante, podendo ainda levantar, receber, dar quitação, inclusive o "alvará judicial", decorrente
da presente demandada, substabelecer a outrem, com ou sem reserva de poderes, se lhe convier,
dando o outorgante tudo por bom, firme e valioso, como se por ele houvesse sido praticado.

C. Grande - Paraíba, 17 de JULHO de 2019

⇒

x Gerlane Augusto Monteiro
Outorgante



- CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS

Pelo presente instrumento de contrato, firmado entre as partes de um lado, doravante identificado como contratante: GERLANE AUGUSTO MONTEIRO, brasileiro, SOLTEIRO, DIARISTA, inscrito no CPF sob nº 070., podendo ser intimado na Rua Rua. ADDISIO MILION PRATES DO SANTO, 207. vila casan C. Grande Paraíba, contrata com os advogados Dr. Wamberto Balbino Sales, brasileiro, casado, advogado, portador da OAB/PB 6846 e Emmanuel Saraiva Ferreira, brasileiro, solteiro, advogado, portador da OAB/PB 16.928, ambos com endereço profissional situado a Rua Floriano Peixoto, 4510, Malvinas, em Campina Grande - Paraíba, doravante identificados como contratados, a prestação dos seguintes serviços profissionais:

- 1- A parte contratante celebra com os contratados, a prestação de serviços advocatícios, com objetivo de ajuizar ação própria junto a Comarca de Campina grande - Paraíba, tendo como parte demandada, a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT;
- 2- A parte contratante, não pagara qualquer valor aos contratados de imediato, sendo que, ao final na lide, ocorrendo procedência caberá a parte contratante, pagar aos contratados o valor correspondente à 30% (trinta por cento), sob o valor da condenação, independente da verba sucumbencial a ser arbitrada pelo Juízo, da causa, firmados na cláusula- *ad exitum* (quando o pagamento só é feito se a decisão for favorável à parte contratante);
- 3- Em caso de insucesso da demanda, a parte contratante, não desembolsara, quaisquer valores aos contratados, o risco será arcado pelos advogados contratados, independente do ônus de deslocamentos, alimentação, contratação de outros advogados, dentre outras despesas até a entrega final da pretensão requerida;
- 4- Em caso de desistência da demanda, ou, revogação dos poderes em favor de outros outorgados, devera a parte contratante, pagar aos contratados, o valor correspondente à 30% (trinta por cento) sob o valor da causa;
- 5- Nos termos do art. 22, § 4º da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, caberá a parte contratada, requerer a expedição do competente alvará judicial, em separado ao da parte contratante, ao fim da lide..

Elegem as partes, para dirimir quaisquer dúvidas, e execução inclusive o presente, a comarca de C. Grande - Paraíba;

Nada mais a constar vai o presente devidamente assinado para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

C. Grande - Paraíba, 17 de JULHO de 2019

⇒ Contratante: X Gerlane Augusto Monteiro

Contratado: _____

Testemunhas: _____
CPF nº _____

Testemunhas: _____
CPF nº _____



DECLARAÇÃO DE POBREZA

Eu, GERLANE AUGUSTO MONTEIRO, brasileiro (a),
SOLTEIRA, DIARISTA, inscrito no CPF sob nº 070.850.694-14,
podendo ser intimado (a) na Rua
:ABDÍCIO PAZES DOS SANTOS, 207 - VILA CABUL. C. GRANDE Paraíba.

Declaro que não posso suportar as despesas processuais decorrentes desta demanda sem prejuízo do meu próprio sustento e de minha família, sendo, pois, para fins de concessão do benefício da gratuidade de Justiça, nos termos da Lei 1.060/50, pobre no sentido legal da acepção da palavra.

Declaro, ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito caso inverídica a declaração prestada, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

Por ser verdade, firmo o presente.

C. Grande - Paraíba, 17 de JULHO de 2019

⇒ *Gerlane Augusto Monteiro

Declarante.



DOCUMENTO PARA PAGAMENTO

Documento sem valor fiscal.

Documento não é segunda-via de conta.

Boleto para simples pagamento da nota fiscal/conta de energia elétrica. N° 004.104.344



ENERGISA BORBOREMA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A
Av. Dep. Raimundo Asfora, 4799 - BR 230 - KM 156 - Três Irmãs
Campina Grande / PB - CEP 58423-700
CNPJ 08.826.596/0001-95 Insc.Est. 16.003.839-1

DADOS DO CLIENTE

GERLANE AUGUSTO MONTEIRO
RUA ABDISIO MILITAO PRAZERES DOS SANTOS 207
CAMPINA GRANDE

CDC - CÓDIGO DO CONSUMIDOR

4/165038-1

REFERÊNCIA

JUL/2019

APRESENTAÇÃO

05/07/2019

CONSUMO

89

VENCIMENTO

12/07/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 76,63

Acesse: www.energisa.com.br



DESTAQUE AQUI

GERLANE AUGUSTO MONTEIRO

Roteiro: 02-401-226-4170

83660000000-1 76630147000-7 01650382019-9 07400401019-0

VENCIMENTO

12/07/2019

TOTAL A PAGAR

R\$ 76,63

MATRÍCULA

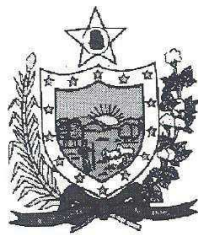
165038-2019- 07-4



Assinado eletronicamente por: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA - 19/07/2019 11:30:34

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19071911303345600000022161402>

Número do documento: 19071911303345600000022161402



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
2ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL
1ª DELEGACIA DISTRITAL – CAMPINA GRANDE – PB

BOLETIM DE OCORRÊNCIA

Versando sobre LESÃO CORPORAL EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRÂNSITO

Hora e data do fato: Às 21:08, do dia 29 de dezembro de 2018.

Hora e data em que a Delegacia tomou conhecimento: Às 15:08, do dia 1 de julho de 2019.

Local do Ocorrido: BR-230, PRÓXIMO A PRF, VILA CABRAL DE STA. TEREZINHA, C. GRANDE/PB

COMUNICANTE/ VÍTIMA: GERLANE AUGUSTO MONTEIRO, do sexo feminino, nascida no dia 06/04/1984, com 35 anos de idade, ID: 3.156.509, SEDS/PB, DIARISTA, filha de JOSÉ AUGUSTO MONTEIRO e de MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO, escolaridade: FUND. INCOMPLETO, EM UNIÃO ESTÁVEL, natural de C. GRANDE/PB, BRASILEIRA, residente na RUA ABDÍSIO MILITÃO PRAZERES DOS SANTOS, 207, bairro VILA CABRAL SANTA TAREZINHA, na cidade de C. GRANDE, PB, celular Nº 98860-3830

TESTEMUNHAS: NÃO HÁ.

ACUSADO(S): NÃO HÁ

HISTÓRICO: Que no dia 29/12/2018, por volta das 21:08 horas, estava saindo da casa do seu irmão às margens da BR-230, nas proximidades do Posto da PRF, na moto HONDA/NXR160 BROS ESD, DE COR PRETA, PLACA NQD-6831/PB conduzida por JORGE BARBOSA DOS SANTOS, companheiro da declarante; Que logo ao entrar na pista, JORGE perdeu o controle da moto, tendo a declarante caído e lesionado a perna esquerda, pois a moto caiu por cima da perna da declarante; Que foi o próprio JORGE que socorreu a declarante levando-a para o Hospital de Traumas onde foi atendida e liberada no mesmo dia após a realização de exames, pois não foi constatada nenhuma fratura; Que registra o presente Boletim de Ocorrência para requerer o seguro DPVAT.

PROVIDÊNCIAS ADOTADAS: A LAVRATURA E A REMESSA DESTE BOLETIM PARA A COORDENAÇÃO REGIONAL JUDICIÁRIA, NESTA 2ª SRPC

AUTORIDADE

Hertha de França Costa
HERTHA DE FRANÇA COSTA

COMUNICANTE

Gerlane Augusto Monteiro
GERLANE AUGUSTO MONTEIRO

ESCRIVÃ

Francisca Maria Félix de Lyra
FRANCISCA MARIA FÉLIX DE LYRA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES

DETTRAN - PB Nº 013929302372
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA 1 COD. RENAVAM 0100041903-4 R.N.T.R.C. 00/00000000 EXERCÍCIO 2018

NOME JORGE BARBOSA DOS SANTOS

CPF / CNPJ 03183788411 PLACA NQD6831/PB

PLACA ANT. / UF NOVO PB CHASSI 9C2KD0540ER022974

ESPÉCIE TIPO PAS/MOTOCICLE/NAO APLIC COMBUSTÍVEL ALCO/CASOL

MARCA / MODELO HONDA/NXR150 BROS ESD ANO FAB. 2013 ANO MOD. 2018

CAP / POT / CIL 2 P/149 /CI CATEGORIA PARTIC COR PREDOMINANTE PRETA

COTA ÚNICA VENC. COTA ÚNICA 00/00/0000 VENC. COTAS 1ª 2ª 3ª

FAIXA I.P.V.A. PARCELAMENTO / COTAS 0

PRÊMIO TARIFÁRIO (R\$) JOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 29/01/2018

OBSERVAÇÕES SEM RESERVA DE DOUTRINA

LOCAL CAMPINA GRANDE - PB DATA 29/01/2018

33375 53362

SEGURO OBRIGATORIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEICULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NAO - SEGURO DPVAT

PB Nº 013929302372 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO 2018 DATA EMISSÃO 29/01/2018

VIA 1 CPF / CNPJ 03183788411 PLACA NQD6831/PB

RENAVAM 01000419034 MARCA / MODELO HONDA/NXR150 BROS ESD

ANO FAB. 2013 CAT. TARIF. 9 Nº CHASSI 9C2KD0540ER022974

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R\$) ***** DENATRAN (R\$) ***** CUSTO DO SEGURO (R\$) *****

CUSTO DO BILHETE (R\$) JOF (R\$) PRÊMIO TOTAL (R\$) DATA DE PAGAMENTO 29/01/2018

PAGAMENTO COTA ÚNICA PARCELADO

DATA DE QUITAÇÃO 29/01/2018

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.245.558/0001-04

53362-1326580-20180129





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190419008

Vítima: GERLANE AUGUSTO MONTEIRO

Data do Acidente: 29/12/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), GERLANE AUGUSTO MONTEIRO

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00031/00032 - carta_04 - INVALIDEZ

00060016



Carta nº 14576300



SINISTRO 3190419008 - Resultado de consulta por beneficiário**VÍTIMA** GERLANE AUGUSTO MONTEIRO**COBERTURA** Invalidez**PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO LIFE****ASSESSORIA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA****BENEFICIÁRIO** GERLANE AUGUSTO MONTEIRO**CPF/CNPJ:** 07085069414**Posição em 17-07-2019 10:09:05**

O pedido de indenização do Seguro DPVAT foi negado, conforme carta enviada para o beneficiário.



29/12/2018



GOVERNO
DA PARAIBA

SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

HTCG-Painel Administrativo

EXAME PRIMÁRIO - DADOS CLÍNICOS

Paciente tratado devido a uma lesão por queda, com fratura da tíbia e fíbula. Nega sequelas anteriores. Exame físico normal. Exame de imagem normal.

Emissão



ATENDIMENTO URGÊNCIA

PRONT (B.E) Nº: 1803380

CLASS. DE RISCO: AMARELO

HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CNPJ: 08.778.268/0038-52 Data: 29/12/2018
Av. Mal. Floriano Peixoto, 4700 - Maiminas, Campina Grande - PB, CEP: 58432-809
Boletim de Emergência (B.E) - Modelo 07 Atendente: Sabrina Cavalcante Pereira Araújo

PACIENTE: GERLANE AUGUSTO

CEP: 58400002 Nascimento: 06/04/1984

MONTEIRO

Sexo: F Telefone: 988603830

Cidade: Campina Grande

Idade: 034 Bairro: CENTRO

RG:

Nº 0

Nome da Mãe:

CPF: Profissão: DOMESTICA

Responsável: GENILDA

Data de Data de: 29/12/2018

Estado Civil: Casado(a)

Atend: 29/12/2018

Motivo: ACIDENTE DE MOTO

Hora: 21:08:50

Médico:

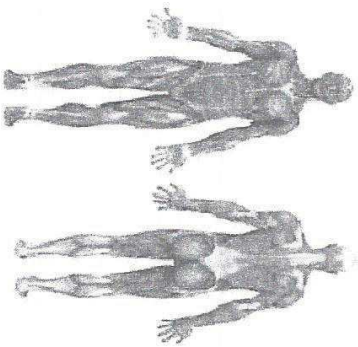
CRM:

REALIZADO EM: 29/12/2018

EXAMES SOLICITADOS:

() Laboratoriais () Ultrassonografia:
() Gasometria arterial () Radiografias:
() Tomografia computadorizada ()

OBS: FICHA:
MECANISMOS DO TRAUMA
LOCAL DA LESÃO (identifique o local com o número correspondente ao lado)



1. Abrasão
2. Amputação
3. Avulsão
4. Contusão
5. Crepitação
6. Dor
7. Edema
8. Empalhamento
9. Enfisema subcutâneo
10. Esmagamento
11. Equimose
12. F. Arma branca
13. F. Arma de fogo
14. F. Contuso
15. F. Cortante
16. F. Corto-contuso
17. F. Perfuro-contuso
18. F. Perfuro-cortante
19. Fratura óssea fechada
20. Fratura óssea aberta
21. Hematoma
22. Injurgimento Venoso
23. Laceração
24. Lesão tendinosa
25. Luxação
26. Mordedura
27. Movimento torácico paradoxal
28. Objeto Encaixado
29. Otorrria
30. Paralisia
31. Parêse
32. Parêstesia
33. Queimadura
34. Rinoorria
35. Sinais de isquemia
- 36.

OBS:

QUEIMADURA:

Superfície corporal lesada = % Grau () 1º Grau () 2º Grau () 3º Grau

DIGNOSTICO / CID:

S06.01

ASSINATURA E CARIMBO DO MÉDICO:

Dr. André Vinícius de Souza
RESIDENTE CIRURGIÁ GERAL
CRM-PB 112341

+ Dr. Danilo

RECER MÉDICO
Ata médica //

Alcoute citins de cadest
Alto represento os seus
filhos (B) e filha (C)
Agora de pa orht-

CD: Cursive

At the
getaway bus terminal
At the airport

~~D. Wayne~~
~~ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA~~
~~CRM-PB~~

DESTINO DO PACIENTE ____/____/____ às ____:____ hs

() Centro cirúrgico _____ () Alta hospitalar / () A revelia

() Internação (setor) _____ () Decisão Médica

() Transferência a outro SETOR ou HOSPITAL _____ () Óbito

Ass. do paciente ou responsável (quando necessário)

5 weeks = 35 days months

SERVIÇOS REALIZADOS:

CÓDIGO/PROCEDIMENTO

CBO

IDADE



GOVERNO DO PARÁIBA	SECRETARIA DO ESTADO DE SAÚDE HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES CAMPINA GRANDE - PARAIBA
-----------------------	---

PACIENTE: GERLANE AUGUSTO MONTEIRO
DATA DO EXAME: 29.12.2018
RADIOGRAFIA DE PÉ

- Ossos de morfologia e textura normais.
- Partes moles sem alterações.
- Relações articulares conservadas.

RADIOGRAFIA DE PERNA

- Ossos de morfologia e textura normais.
- Partes moles sem alterações.
- Relações articulares conservadas.

22

Dr. Arthur José Ventura
CRM/PB: 6481

Dra. Miriam Albino
CRM/PB 6435

Dra. Marcella Farias
CRM/PB 6550

Dr. Rafael Borges
CRM/PB: 6485

Dr. Ramoné Miranda
CRM/PB: 8220

Dr. Péricles A Costa
CRM/PB: 8620







GOVERNO
DA PARÁIBA

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

Ficha de Acolhimento

Nome:	Gislane Augusto Pereira		
End:	R- Andara Andara M.P.	Bairro:	dos Santos
Data de Nascimento:	06-04-84	Documento de Identificação:	M-207 Ula
Queixa:	Andara	Data do Atend:	29-12-18
Acidente de trabalho?	() Sim () Não	Hora:	11h
Documento:			
Classificação de Risco			
Nota: 1			
Nível de consciência:	() Bom () Regular () Baixo	Aspecto:	() Calmo () Fâceis de dor () Gemente
Frequência respiratória:		Frequência cardíaca:	
Pressão arterial:	730 x 100	Temperatura axilar:	
Dosagem de HGT:		Mucosas:	() Normocorada () Pálida
Deambulação:	() Livre () Cadeira de rodas () Maca		

Estratificação

- () Vermelho - atendimento imediato
() Verde - atendimento até 4 horas

- () Amarelo - atendimento até 1 hora
() Azul - atendimento ambulatorial

Assinatura e carimbo do profissional

COPIA
MAYNOR CAVALCANTE
1979-ENE

MOD. 110



GOVERNO
DA PARABÁ

SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA DOM LUIZ GONZAGA FERNANDES

REQUISICÃO DE EXAM

NOME:	Augusto Soares										PRONTUÁRIO	
IDADE:	SEXO:		COR:		PESO:		ALTURA:		CLÍNICA:		ENF.:	LEI
	M	F	B	P	A							

DADOS CLÍNICOS:

MATERIAL A EXAMINAR:

EXAMES SOLICITADOS:

Rx para abdome AP e perfil
Rf de urina e urina de 24h

URGÊNCIA:

☐

ROTINA:

☐

DATA:

29.12.18

HORA DA SOLICITAÇÃO:

Dr. André Vinícius P. de Souza
RESIDENTE CIRURGIA GERAL
CRM-PB 11.341

RAIO X
29/12/18





Poder Judiciário da Paraíba

1ª Vara Cível de Campina Grande

0817188-15.2019.8.15.0001

AUTOR: GERLANE AUGUSTO MONTEIRO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO

Certifico que consultando os sistemas STI, PJE e E-Jus, constatei que inexistente ação envolvendo as mesmas partes, nem envolvendo somente a parte autora.

O referido é verdade e dou fé.

Campina Grande-PB, 31 de julho de 2019

IURI LIMA RAMOS REINALDO

Técnico Judiciário





Poder Judiciário da Paraíba

1ª Vara Cível de Campina Grande

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.:58.410-050-Fone: (83)3310-2439

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0817188-15.2019.8.15.0001

Vistos, etc.

Defiro a gratuidade judiciária ao(s) autor(es).

Altere-se o ASSUNTO do processo para ACIDENTE DE TRÂNSITO.

Intime-se a parte autora para, no prazo de **15 (quinze) dias**, emendar a inicial fazendo juntar aos autos documento que comprove o **prévio requerimento administrativo do seguro pleiteado** realizado há mais de 30 (trinta) dias (§1º do Art. 5º da Lei 6.194/1974), sob pena de indeferimento da petição inicial.

Apenas se juntado tal documento, cite-se. Caso contrário, façam os autos conclusos para sentença de extinção.

Deixo de designar audiência em razão da necessidade de perícia nos presentes autos, tendo a prática demonstrado impossibilidade de composição em processos cuja classe e assuntos são aqueles que constam dos autos.

Cite(m)-se o(s) promovido(s), advertindo-lhe(s) que terá(ão) o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar(em) contestação, a contar da juntada do AR/Mandado, e que a ausência de defesa implicará revelia e presunção de veracidade dos fatos alegados na petição inicial.

Apresentada contestação, à impugnação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Determino, desde já e de ofício, exclusivamente, a produção da prova pericial, conforme convênio do e. TJPB com a Seguradora Líder.

Por conseguinte, nomeio a Dra. ROSANA BEZERRA DUARTE DE PAIVA para o encargo de Perito Judicial, independentemente de termo de compromisso, com os honorários fixados a teor do que prevê o Convênio TJPB 15/2014 em R\$200,00 (duzentos reais) e a serem adiantados pelo réu no prazo de 15 (quinze) dias. **Intime-se.**

Em sequência, após juntada do comprovante, proceda a Escriwania com os seguintes atos: **(a)** intímem-se as partes (por meio de seus advogados legalmente habilitados) para, em 05 (cinco) dias, formularem quesitos pertinentes ao objeto da perícia (caso ainda não feito), indicando os respectivos assistentes técnicos e **(b)** intime-se o nomeado, por telefone e/ou e-mail, para designar dia / local / horário de



realização do exame pericial, **enviando-lhe os quesitos e intimando-se em seguida as partes (o autor deverá comparecer munido com todos os seus documentos e exames pertinentes). Prazo para entrega do laudo: 10 dias.**

Deve a perita declarar, acaso solicitada, a presença ou ausência do periciando ao ato da perícia, informando data e hora, além da presença de acompanhante.

O advogado tem o dever de comunicar ao periciando a data, local e horários da perícia designada, sob pena de, não realizada a perícia por não comparecimento da parte sem justa causa comprovada nos autos, julgar-se o processo no estado em que se encontra.

Depositado o laudo em juízo, intinem-se as partes para se manifestarem **sobre a prova acrescida**, em 10 (dez) dias, vindo-me os autos conclusos a seguir, **para julgamento antecipado da lide.**

Intimações e demais diligências necessárias.

Somente ao fim, devidamente instruído o processo, façam os autos conclusos para sentença.

Campina Grande, datado e assinado eletronicamente.

Juiz(a) de Direito





Poder Judiciário da Paraíba

1ª Vara Cível de Campina Grande

End.: Rua Vice-Prefeito Antônio Carvalho de Sousa, s/n, Liberdade, Cep.:58.410-050- Fone:
(83)3310-2439

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

Processo nº 0817188-15.2019.8.15.0001

AUTOR: GERLANE AUGUSTO MONTEIRO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

MANDADO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara supra, intimo a parte **autora**, através de seu(sua)(s) advogado(a)(s) constituído(a)(s) nos autos, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial fazendo juntar aos autos documento que comprove o prévio requerimento administrativo do seguro pleiteado realizado há mais de 30 (trinta) dias (§1º do Art. 5º da Lei 6.194/1974), sob pena de indeferimento da petição inicial.

Advogado: EMMANUEL SARAIVA FERREIRA OAB: PB16928

Campina Grande-PB, 31 de julho de 2019

IURI LIMA RAMOS REINALDO

Técnico Judiciário



BALBINOS CONSULTORIA JURÍDICA

Wamberto Balbino Sales

Emmanuel Saraiva Ferreira

Rua Floriano Peixoto 4519

Malvinas- Campina Grande-PB

Tel.: (84) 9.9991-1313

(83)9.9829-8855

**EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR (A) DOUTOR (A) JUIZ (ÍZA) DE DIREITO DA 1ª. VARA
CIVIL DA COMARCA DE CAMPINA GRANDE- PB.**

AUTOS Nº 0813225.96.2019.815.0001

Autor: GERLANE AUGUSTO MONTEIRO.

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A

GERLANE AUGUSTO MONTEIRO, já devidamente qualificada, por seu procurador, nos autos da presente **AÇÃO DE COBRANÇA**, que move em face da **SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGUROS DPVAT S/A**, vem à presença de Vossa Excelência, apresentar **emenda à petição inicial**, nos termos do art. 284 do Código de Processo Civil, conforme despacho retro.

Que informar o Autor que já foi juntado aos Autos sob ID 22845940 a CARTA DE NEGATIVA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO QUE TEM COMO SINISTRO N. 3190335980, embora tenha passado despercebido, estamos fazendo a juntada novamente de tais documentos.

Portanto, vem emendar com as informações necessária para dar prosseguimento ao curso do processo, Requerendo o seguinte:

- I. Seja considerada a presente emenda.
- II. Requer que seja dado prosseguimento ao feito.

Nestes termos,



Pede e espera deferimento.

Campina Grande – PB, aos 21 de Agosto de 2019

EMMANUEL SARAIVA FERREIRA

OAB/PB 16.928





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 10 de Julho de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190419008

Vítima: GERLANE AUGUSTO MONTEIRO

Data do Acidente: 29/12/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: ABERTURA DE PEDIDO DO SEGURO DPVAT

Senhor(a), GERLANE AUGUSTO MONTEIRO

Informamos que o seu pedido do Seguro DPVAT foi cadastrado.

Para cobertura de Invalidez Permanente, o valor indenizável é de até R\$13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). A indenização é estabelecida de acordo com o grau da lesão permanente sofrida pela vítima, com base na tabela estabelecida na Lei nº 6.194, de 1974.

O prazo para análise do pedido de indenização é de **até 30 (trinta) dias, contatos a partir do recebimento de toda a documentação necessária pela seguradora.**

Caso sejam necessários documentos e/ou informações complementares, o prazo de 30 (trinta) dias será interrompido e sua contagem será reiniciada assim que a seguradora receber toda documentação adicional solicitada.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores informações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Carta nº 14544076





Em caso de dúvidas, acesse o nosso site www.seguradoralider.com.br. Para consultar o andamento do seu processo ligue para a Central de Atendimento, de segunda a sexta-feira, das 8h às 20h, nos telefones 4020-1596 (Regiões Metropolitanas) ou 0800 022 12 04 (Outras Regiões). Para reclamações e sugestões, entre em contato com o SAC, 24 horas por dia, no telefone 0800 022 81 89. Para pessoas com deficiência auditiva, ligue para 0800 022 12 06. Tenha em mãos o número do seu pedido do Seguro DPVAT e o CPF da vítima.

Rio de Janeiro, 16 de Julho de 2019

Nº do Pedido do

Seguro DPVAT: 3190419008

Vítima: GERLANE AUGUSTO MONTEIRO

Data do Acidente: 29/12/2018

Cobertura: INVALIDEZ

Assunto: PEDIDO DO SEGURO DPVAT NEGADO

Senhor(a), GERLANE AUGUSTO MONTEIRO

Após a análise dos documentos apresentados no pedido do Seguro DPVAT, a indenização foi negada, conforme esclarecemos:

Foi verificado que o dano pessoal evoluiu sem sequela definitiva, razão pela qual não foi caracterizada a invalidez permanente coberta pelo Seguro DPVAT.

Uma das coberturas do Seguro DPVAT é o reembolso de despesas médicas e suplementares - DAMS. Caso existam despesas devidamente comprovadas, decorrentes do mesmo acidente e ainda não solicitadas, acesse o nosso site para maiores orientações.

Atenciosamente,

Seguradora Líder-DPVAT

Estamos aqui para Você

Pag. 00031/00032 - carta_04 - INVALIDEZ

00060016



Carta nº 14576300

